

**Auxílios estatais — Decisão de não levantar objeções**

(2021/C 303/06)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objeções em relação à seguinte medida:

Data de adoção da decisão:	16 de abril de 2021
Processo n.º	86711
Decisão n.º	031/21/COL
Estado da EFTA	Noruega
Região	Todo o território da Noruega
Título (e/ou nome do beneficiário)	Regime global de apoio à liquidez em favor das empresas estabelecidas nos municípios afetados pela pandemia de COVID-19
Base jurídica	Proposta ao Parlamento n.º 79 (páginas 37-38, capítulo 553, rubrica 68 - regime municipal de indemnização das empresas) Cartas de atribuição aos municípios (processo 21/1215-2) e (processo 21/1215-31) Innst. 233 s (2020-2021) (páginas 25-26)
Tipo de medida	Regime
Objetivo	Assegurar o acesso à liquidez, através de subvenções diretas, para as empresas locais confrontadas com uma súbita escassez ou indisponibilidade de liquidez devido ao impacto da pandemia de COVID-19 na economia.
Forma do auxílio	Subvenções
Orçamento	2 000 milhões de NOK (estimativa)
Intensidade	100 %
Duração	Os auxílios ao abrigo do regime serão concedidos até 31 de dezembro de 2021
Setores económicos	Todos os setores, exceto o setor financeiro
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ministério da Administração Local e da Modernização Postboks 8112 Dep 0032 Oslo NORUEGA

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, encontra-se disponível no sítio Web do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/decisions/>